

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 022/77

PERMITE que Marília Martins D'Almeida, curse disciplinas na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que MARÍLIA MARTINS D'ALMEIDA, através de requerimento protocolado sob nº 002417/77, solicita permissão para cursar as disciplinas Legislação do Ensino I, Ensino Supletivo, Orientação Educacional I e II, Aconselhamento Psico-Pedagógico e Estágio, na Universidade Federal do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o Conselho de Ensino de Graduação da IFRJ, através da Resolução nº 2/74, estabeleceu normas nesse sentido;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Permitir que MARÍLIA MARTINS D'ALMEIDA, curse na UFRJ, as disciplinas mencionadas no preâmbulo desta Resolução.

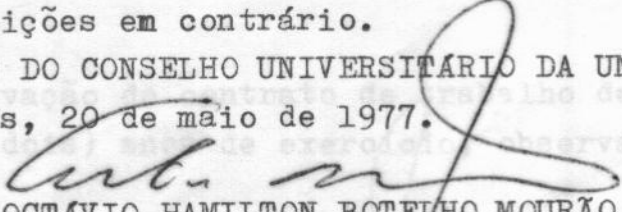
Art. 2º - Autorizar o Departamento de Administração Escolar (DAE) a expedir os seguintes documentos:

- a) Atestado de que a aluna está matriculada nesta Universidade;
- b) Termo de Compromisso de que a Universidade aceitará os créditos conferidos pela UFRJ.

Parágrafo Único - O documento a que se refere a alínea "b" deste artigo, se aplicará apenas no presente caso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 1977.


OCTÁVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente